

fevereiro de 1998

IBRamp

EUDAIR BATISTA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

- LEI Nº 037/98 -

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE JENCIMENTOS.

O povo do Município de São Pedro do Reno, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) ao auditor desta Prefeitura Homando de Santos Lima, a partir desta data com efeito retroativo a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Para prover as despesas decorrentes do aumento referido no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a plei o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Reno, 25 de fevereiro de 1998.

IBRamp

EUDAIR BATISTA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

- LEI Nº 038/98 -

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERENCEIA SÃO PEDRO.

O Povo do Município de São Pedro do Reno, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte